



EDITAL

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de 21 de abril de 2023

Nº de Registo: 4686

Data: 24/04/2023

Processo: 2023/150.10.701/10

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA, JOSÉ ANTÓNIO MARCOS SOARES:
Faz público que, de harmonia com o art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta Câmara Municipal, em sua reunião extraordinária de 21 de abril de 2023, tomou as seguintes deliberações:

Divisão Administrativa e Financeira:

Prestação de Contas do exercício económico de 2022

Deliberação: A Câmara deliberou, por maioria, aprovar os documentos da Prestação de Contas do exercício económico de 2022, que totaliza na receita o valor de 8.148.417,71€, e na despesa o valor de 8.131.123,00€.

Deliberou ainda remeter a Prestação de Contas à Assembleia Municipal.

Proposta de aplicação de resultados líquidos do exercício económico de 2022

Deliberação: A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta de aplicação de resultados líquidos do exercício económico de 2022, no montante de -137.447,30€, sendo transferido para resultados transitados.

Deliberou ainda remeter à Assembleia Municipal para competente aprovação.

Inventário de bens patrimoniais do Município da Madalena

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou remeter à Assembleia Municipal, para respetivo conhecimento.

1ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano – 2023

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 1ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano – 2023 e remeter à Assembleia Municipal para competente aprovação

Integração do Município da Madalena na "ALU - Associação de Limpeza Urbana" - Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis

Deliberação: Considerando o processo de fiscalização prévia n.º 119/2019, que corre junto do Tribunal de Contas, relativo à participação do Município na "ALU –Associação de Limpeza Urbana – Parceria para



Cidades + Inteligentes e Sustentáveis”;

Considerando que o Município aderiu à “ALU” através das deliberações da Câmara Municipal, datada de 28 de outubro de 2019, e de autorização da Assembleia Municipal, datada de 05 de novembro 2019, dando-se ambas por reproduzidas;

Considerando que todos os estudos conducentes à criação da Associação foram de iniciativa de Municípios do continente, e que, no momento da adesão do Município da Madalena, se julgou, em boa fé, estar já todo o enquadramento legal (em vista da constituição e participação dos Municípios que entendessem aderir) convenientemente estudado, no âmbito nacional global, e aprovado pelo Tribunal de Contas, configurando se aquelas deliberações municipais como simples processos de adesão;

Considerando, todavia, que, quando retomado este assunto no período pós pandemia relacionada com a doença Covid-19, o Tribunal de Contas veio recentemente, alertar para a legalidade da participação municipal na “ALU”, evidenciando-se que a adesão à “ALU – Associação de Limpeza Urbana – Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis” já produziu efeitos materiais e financeiros antes do visto, não sendo, deste modo legal o pedido de fiscalização prévia, em curso, face ao disposto no n.º 2 do artigo 56.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;

A câmara municipal reconhece que, pese embora acentuando-se a referida boa fé, assim é, na verdade, resultando, nos termos daquele normativo, formalmente ilegal, até aqui, a participação do Município na “ALU – Associação de Limpeza Urbana – Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis”, para todos os devidos e legais efeitos, havendo que se repor a legalidade, sem prejuízo de se considerar que se mantêm atuais todos os relevantes pressupostos de interesse público na adesão do Município à Associação, devendo manter-se a intenção de participação do Município na “ALU”, dada a sua relevância pública para o interesse municipal, como plasmado nos estudos que sustentam a sua constituição, em anexo, dando-se por reproduzidos, porém, desta feita, adesão a concretizar em termos procedimentalmente corretos, tais sejam os que consubstanciem o reinício de todo o processo.

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 162º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação, o executivo declare a nulidade da sua deliberação, datada de 28 de outubro de 2019, e o comunique igualmente à assembleia municipal, para todos os devidos e legais efeitos.- Deliberou que, na sequência, se comunique à presidência da Assembleia Geral e à Direção da “ALU - Associação de Limpeza Urbana – Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis” que se deve considerar legalmente por sem qualquer efeito a participação do Município naquela Associação e a sua designação em qualquer dos seus órgãos, nomeadamente no seu Conselho Fiscal, dando-se lhes conta do teor desta deliberação e, bem assim, do ofício do Tribunal de Contas, em anexo.

Deliberou que se solicite aos competentes órgãos da “ALU – Associação de Limpeza Urbana – Parceria



para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis” a devolução ao Município da Madalena da importância de € 2.000 (dois mil euros) referente às quotas até aqui pagas, dos anos de 2020 e 2021.

Deliberou que, sem embargo de todo o acima proposto, que, com base nos estudos de natureza económica e demais elementos documentais em anexo, dando-se por reproduzidos, concomitantemente se delibere de novo a adesão/participação do Município da Madalena na “ALU – Associação de Limpeza Urbana – Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis”, nos termos do que resulta na aplicação conjugada do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º, alínea oo), do n.º 1, do artigo 33.º, 108º e seguintes, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a sua atual redação, bem como com o disposto nos artigos 32º e 56.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com a sua atual redação, daqui resultando que a câmara municipal aprovou:

- a) Submeter de novo à Assembleia Municipal da Madalena a adesão do Município da Madalena à associação de direito privado, sem fins lucrativos Associação Limpeza Urbana – Parceria para Cidades Inteligentes e Sustentáveis, como associado, bem como a aceitação dos respetivos Estatutos, em anexo, dando-se por reproduzidos, e que constituem parte integrante da presente proposta;
- b) Designar de novo o representante do Município de Madalena na ALU: José António Marcos Soares, Presidente da Câmara Municipal;
- c) Aprovar de novo a despesa, com aprovação da Assembleia Municipal, no caso no valor de € 1.000€ para o ano de 2023, com a assunção do encargo a suportar anualmente pelo Município de Madalena após a adesão.

5. Que se comunique igualmente ao Tribunal de Contas todo o teor das deliberações ora propostas e a tomar, devendo remeter-se o mais brevemente possível ao venerando Tribunal de Contas todo o novo procedimento, logo que devidamente concluído e instruído, nos termos supra preconizados, para o efeito do competente visto legal.

Madalena, 24 de abril de 2023

A Vice-Presidente da Câmara,

Catarina Isabel Gaspar Manito

Assinatura digital de igual valor probatório dos congéneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do Decreto-Lei nº 290-D/99 de 02 de agosto, na atual redação. Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.